

LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre o parcelamento de débito oriundo de contribuições previdenciárias a cargo do Poder Executivo Municipal – vencidas e vincendas – não repassadas ao Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor – FABS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar, em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, no caso de insuficiência financeira que impeça a quitação integral dessas obrigações até o final do exercício, o débito com o Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor – FABS oriundo das contribuições previdenciárias a seu encargo (cota patronal), relativos à contribuição normal e ao passivo atuarial das competências – vencidas e vincendas – de julho a dezembro e décimo terceiro de 2012.

Art. 2º O montante do débito, para fins do parcelamento, resultará da soma do principal (cota patronal normal e relativa ao passivo atuarial) acrescido da correção monetária, calculada pela variação do INPC, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de juros ao mês sobre o total corrigido monetariamente desde a data de vencimento até a data da propositura da presente Lei.

Art. 3º O montante a ser parcelado, já consolidado pelos critérios do art. 2º, é de R\$ 2.625.414,94 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), sendo:

I – R\$ 865.280,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais) provenientes da cota patronal normal; e,

II – R\$ 1.760.134,94 (um milhão, setecentos e sessenta mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) provenientes da cota relativa ao passivo atuarial.

§1º O montante consolidado, disposto no caput, e sua composição discriminada nos incisos I e II deste artigo, corresponde aos valores apurados e não quitados relativos às competências até outubro de 2012 e aos valores estimados, caso não quitados, relativos às competências vincendas de novembro, dezembro e décimo terceiro de 2012.

§2º Eventual diferença a menor entre os valores estimados e os que forem efetivamente apurados, ao termo das referidas competências, deverá ser quitada pelo Município, em parcela única, devidamente atualizada na forma do art. 2º, até o dia 10 (dez) do mês de janeiro de 2013, devendo, obrigatoriamente, ser o valor respectivo reconhecido mediante empenho por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2012.

§3º No caso de diferença a maior entre os valores estimados e os que forem efetivamente apurados, ao termo das referidas competências, o valor correspondente será abatido do saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167

e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br

devedor existente em 31/12/2012, mantendo-se inalterados os critérios de atualização estabelecidos no art. 2º.

Art. 4º As primeiras parcelas serão pagas até 31/12/2012, nos seguintes valores:

I – R\$ 14.421,33 (quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) relativamente à contribuição patronal normal; e,

II – R\$ 29.335,58 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) relativamente ao passivo atuarial.

§1º O valor das parcelas subsequentes, que deverão ser pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, será obtido mediante a divisão do saldo devedor pelo número de parcelas remanescentes, saldo este a ser apurado após a dedução dos pagamentos já efetuados e atualizado na forma do art. 5º desta Lei.

§2º As parcelas não quitadas até o vencimento serão corrigidas monetariamente, pela variação do INPC, e sofrerão a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês sobre o total corrigido.

§3º Na ocorrência da hipótese prevista no art. 3º, §3º, o valor das parcelas especificadas nos incisos I e II deste artigo será recalculado, considerando a redução do saldo devedor apurado em 31/12/2012, mantendo-se inalterados os critérios de atualização estabelecidos no art. 5º.

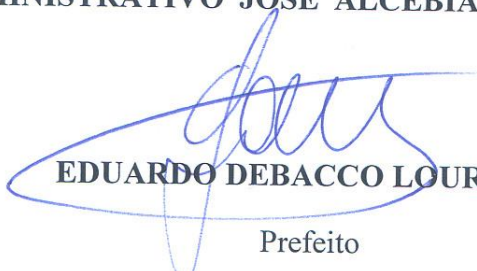
Art. 5º O saldo devedor remanescente do pagamento de cada parcela será acrescido de encargos financeiros definidos em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de juros ao mês e corrigido pelo INPC do mês anterior.

Art. 6º Os demonstrativos de cálculo dos valores referidos nesta Lei a integram como seu Anexo I.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA em 06 de novembro de 2012.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA MENSAL COM O FABS

JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		13º SAL	
PATRONAL	PASSIVO A	PATRONAL	PASSIVO A	PATRONAL	PASSIVO A	PATRONAL	PASSIVO A	PATRONAL	PASSIVO A	PATRONAL	PASSIVO A	PATRONAL	PASSIVO A
2.927,67	2.536,31	37.021,99	704,88	784,51	2.544,37								
4.569,23	4.279,05	784,51	2.543,77	713,19	4.231,28								
4.326,35	3.933,05	2.754,93	4.779,57	4.516,68	3.700,55								
411,13	373,75	2.818,65	3.700,55	2.936,53	291,93								
1.768,20	1.607,46	9.671,89	419,53	4.070,00	1.607,46								
5.839,70	5.308,82	581,22	1.607,46	321,12	5.265,94								
3.834,68	3.486,08	262,78	5.248,21	1.768,20	3.505,57								
932,78	847,98	4.021,35	3.505,57	5.792,54	847,98								
2.578,18	2.343,80	12.328,75	847,98	3.856,13	2.275,35								
684,75	622,50	2.542,14	2.152,97	932,78	624,81								
1.325,72	1.205,20	9.014,76	622,50	2.502,89	1.208,17								
3.457,46	3.143,15	4.688,04	1.208,17	687,29	3.174,68								
2.044,41	1.858,56	2.073,50	3.172,37	1.328,98	1.894,61								
5.878,98	31.873,28	3.489,61	1.885,00	3.492,15	32.174,67								
2.464,94	68.650,60	1.328,98	31.748,54	2.084,08	72.698,02								
11.692,74	27.410,78	684,75	71.890,65	38.058,38	28.156,81								
3.994,92	4.422,18	2.368,27	28.104,59	4.688,70	4.302,59								
262,78	38.593,85	932,78	4.330,37	9.469,69	38.860,99								
581,22	8.071,80	3.856,13	38.645,49	2.517,47	8.608,81								
4.682,88	2.240,86	5.773,03	8.195,24	12.205,90	2.288,61								
37.770,36	8.661,33	1.768,20	2.311,04	4.079,55	9.125,53								
9.572,52	3.631,75	461,49	9.239,52	262,78	3.708,68								
2.821,28	238,89	4.070,60	3.655,77	583,35	238,89								
2.617,69	528,38	5.119,81	238,89	9.874,71	530,32								
784,51	1.968,43	2.935,87	528,38	2.940,03	1.970,74								
-	8.702,29	-	1.968,43	2.554,60	8.977,01								
-	2.564,80	-	8.792,63	-	2.672,75								
-	2.379,72	-	2.562,41	-	2.322,37								
-	713,19	-	2.504,48	-	-								
-	-	-	713,19	-	-								
117.825,08	242.197,84	121.354,03	247.828,15	123.022,23	247.809,49	120.733,78	245.945,16	121.703,35	247.194,27	121.819,79	246.982,97	121.418,97	246.707,47

Eliseu Morin
CRCIRS 59.151/0-3
CPF 212.235.210-87

Total Nominal	117.825,08	242.197,84	121.354,03	247.828,15	123.022,23	247.809,49	120.733,78	245.945,16	121.703,35	247.194,27	121.819,79	246.982,97	121.418,97	246.707,47
INPC/ JUL/2012	0,43	0,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vlr Correção	506,65	1.041,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor atualizado	118.331,73	243.239,29	121.354,03	247.828,15	123.022,23	247.809,49	120.733,78	245.945,16	121.703,35	247.194,27	121.819,79	246.982,97	121.418,97	246.707,47
juros 0,5%	0,50	0,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vlr Juros	591,66	1.216,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL 01	118.923,39	244.455,49	121.354,03	247.828,15	123.022,23	247.809,49	120.733,78	245.945,16	121.703,35	247.194,27	121.819,79	246.982,97	121.418,97	246.707,47
INPC/AGO/2012	0,45	0,45	0,45	0,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vlr Correção	535,16	1.100,05	546,09	1.115,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor atualizado	119.458,54	245.555,54	121.900,12	248.943,38	123.022,23	247.809,49	120.733,78	245.945,16	121.703,35	247.194,27	121.819,79	246.982,97	121.418,97	246.707,47
juros 0,5%	0,50	0,50	0,50	0,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vlr Juros	597,29	1.227,78	609,50	1.244,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL 02	120.055,83	246.783,31	122.509,62	250.188,09	123.022,23	247.809,49	120.733,78	245.945,16	121.703,35	247.194,27	121.819,79	246.982,97	121.418,97	246.707,47
INPC/SET/2012	0,63	0,63	0,63	0,63	0,63	0,63	-	-	-	-	-	-	-	-
Vlr Correção	756,35	1.554,73	771,81	1.576,18	775,04	1.561,20	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor atualizado	120.812,19	248.338,05	123.281,43	251.764,28	123.797,27	249.370,69	120.733,78	245.945,16	121.703,35	247.194,27	121.819,79	246.982,97	121.418,97	246.707,47
juros 0,5%	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	-	-	-	-	-	-	-	-
Vlr Juros	604,06	1.241,69	616,41	1.258,82	618,99	1.246,85	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL 03	121.416,25	249.579,74	123.897,84	253.023,10	124.416,26	250.617,54	120.733,78	245.945,16	121.703,35	247.194,27	121.819,79	246.982,97	121.418,97	246.707,47
INPC/ OUT/2012	-	-	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	-	-	-	-	-	-
Vlr Correção	-	-	619,49	1.265,12	622,08	1.253,09	603,67	1.229,73	-	-	-	-	-	-
Valor atualizado	121.416,25	249.579,74	124.517,33	254.288,22	125.038,34	251.870,63	121.337,45	247.174,89	121.703,35	247.194,27	121.819,79	246.982,97	121.418,97	246.707,47
juros 0,5%	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	-	-	-	-	-	-
Vlr Juros	607,08	1.247,90	622,59	1.271,44	625,19	1.259,35	606,69	1.235,87	-	-	-	-	-	-
TOTAL 04	122.023,33	250.827,64	125.139,92	255.559,66	125.663,53	253.129,98	121.944,14	248.410,76	121.703,35	247.194,27	121.819,79	246.982,97	121.418,97	246.707,47
INPC/ NOV/2012	-	-	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	-	-	-	-
Vlr Correção	-	-	625,70	1.277,80	628,32	1.265,65	609,72	1.242,05	608,52	1.235,97	-	-	-	-
Valor atualizado	122.023,33	250.827,64	125.765,62	256.837,45	126.291,85	254.395,63	122.553,86	249.652,81	122.311,86	248.430,24	121.819,79	246.982,97	121.418,97	246.707,47
juros 0,5%	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	-	-	-	-
Vlr Juros	610,12	1.254,14	628,83	1.284,19	631,46	1.271,98	612,77	1.248,26	611,56	1.242,15	-	-	-	-
TOTAL 05	122.633,44	252.081,78	126.394,45	258.121,64	126.923,31	255.667,61	123.166,63	250.901,08	122.923,42	249.672,39	121.819,79	246.982,97	121.418,97	246.707,47

	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		13º SAL	
RESUMO	PATRONAL	PASSIVO A	PATRONAL	PASSIVO A	PATRONAL	PASSIVO A	PATRONAL	PASSIVO A	PATRONAL	PASSIVO A	PATRONAL	PASSIVO A	PATRONAL	PASSIVO A
VALOR PRINCIPAL	117.825,08	242.197,84	121.354,03	247.828,15	123.022,23	247.809,49	120.733,78	245.945,16	121.703,35	247.194,27	121.819,79	246.982,97	121.418,97	246.707,47
CORREÇÃO INPC	1.798,15	3.696,24	2.563,09	5.234,33	2.025,44	4.079,94	1.213,39	2.471,78	608,52	1.235,97	-	-	-	-
JUROS	3.010,21	6.187,70	2.477,32	5.059,17	1.875,64	3.778,18	1.219,46	2.484,14	611,56	1.242,15	-	-	-	-
TOTAL	122.633,44	252.081,78	126.394,45	258.121,64	126.923,31	255.667,61	123.166,63	250.901,08	122.923,42	249.672,39	121.819,79	246.982,97	121.418,97	246.707,47

- Obs: Os valores vincendos foram estabelecidos pela média de julho/agosto/setembro 2012
Obs: Para fins de atualização dos meses vincendos foi estimado o INPC em 0,5% ao mês

2.625.414,94

Eliseu Morin
CRCIRS 59.151/0-3
CPF 212.235.210-87

SALDOS ATUALIZADOS DAS DIVIDAS COM O FABS**CREDOR: FUNDO DE APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR - FABS****CONTRIBUIÇÃO PATRONAL**

Competência	vencimento	PRINCIPAL	CORREÇÃO INPC	JUROS	VALOR FINAL
jul/12	10/08/2012	117.825,08	1.798,15	3.010,21	122.633,44
ago/12	10/09/2012	121.354,03	2.563,09	2.477,32	126.394,45
set/12	10/10/2012	123.022,23	2.025,44	1.875,64	126.923,31
out/12	10/11/2012	120.733,78	1.213,39	1.219,46	123.166,63
nov/12	10/12/2012	121.703,35	608,52	611,56	122.923,42
dez/12	10/01/2013	121.819,79	-	-	121.819,79
13º Sal	10/01/2013	121.418,97	-	-	121.418,97
TOTAL		847.877,22	8.208,59	9.194,19	865.280,00

PASSIVO ATUARIAL

Competência	vencimento	PRINCIPAL	CORREÇÃO INPC	JUROS	VALOR FINAL
jul/12	10/08/2012	242.197,84	3.696,24	6.187,70	252.081,78
ago/12	10/09/2012	247.828,15	5.234,33	5.059,17	258.121,64
set/12	10/10/2012	247.809,49	4.079,94	3.778,18	255.667,61
out/12	10/11/2012	245.945,16	2.471,78	2.484,14	250.901,08
nov/12	10/12/2012	247.194,27	1.235,97	1.242,15	249.672,39
dez/12	10/01/2013	246.982,97	-	-	246.982,97
13º Sal	10/01/2013	246.707,47	-	-	246.707,47
TOTAL					1.760.134,94

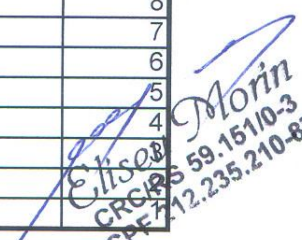
Valor Estimado sem a atualização de out/nov/dez/2012

2.625.414,94

Eliseu Morin
CRC/RS 59.151/0-3
CPF 212.235.210-87

PLANO DE AMORTIZAÇÃO - P. M. SANTO ÂNGELO

Saldo a Financiar	865.280,00					
Prazo	60					
Taxa de Juros Mensal	0,5000%					
Vencimento 1ª Parcela	10/01/2013					
*INPC - Mês Anterior						
Mês	Saldo Corrigido	Juros	Saldo+Juros	Prestação	INPC*	Parcela
jan/13	865.280,00	-	865.280,00	14.421,33	-	60
fev/13	850.858,67	4.254,29	855.112,96	14.493,44	-	59
mar/13	836.365,23	4.181,83	840.547,05	14.492,19		58
abr/13	821.873,04	4.109,37	825.982,40	14.490,92		57
mai/13	807.382,12	4.036,91	811.419,03	14.489,63		56
jun/13	792.892,49	3.964,46	796.856,96	14.488,31		55
jul/13	778.404,18	3.892,02	782.296,21	14.486,97		54
ago/13	763.917,22	3.819,59	767.736,80	14.485,60		53
set/13	749.431,62	3.747,16	753.178,78	14.484,21		52
out/13	734.947,41	3.674,74	738.622,15	14.482,79		51
nov/13	720.464,62	3.602,32	724.066,95	14.481,34		50
dez/13	705.983,28	3.529,92	709.513,20	14.479,86		49
jan/14	691.503,42	3.457,52	694.960,94	14.478,35		48
fev/14	677.025,07	3.385,13	680.410,20	14.476,81		47
mar/14	662.548,26	3.312,74	665.861,00	14.475,24		46
abr/14	648.073,02	3.240,37	651.313,38	14.473,63		45
mai/14	633.599,39	3.168,00	636.767,38	14.471,99		44
jun/14	619.127,40	3.095,64	622.223,04	14.470,30		43
jul/14	604.657,10	3.023,29	607.680,38	14.468,58		42
ago/14	590.188,52	2.950,94	593.139,46	14.466,82		41
set/14	575.721,70	2.878,61	578.600,31	14.465,01		40
out/14	561.256,69	2.806,28	564.062,98	14.463,15		39
nov/14	546.793,54	2.733,97	549.527,51	14.461,25		38
dez/14	532.332,29	2.661,66	534.993,95	14.459,30		37
jan/15	517.872,99	2.589,36	520.462,36	14.457,29		36
fev/15	503.415,71	2.517,08	505.932,79	14.455,22		35
mar/15	488.960,48	2.444,80	491.405,29	14.453,10		34
abr/15	474.507,39	2.372,54	476.879,92	14.450,91		33
mai/15	460.056,48	2.300,28	462.356,76	14.448,65		32
jun/15	445.607,83	2.228,04	447.835,87	14.446,32		31
jul/15	431.161,51	2.155,81	433.317,32	14.443,91		30
ago/15	416.717,60	2.083,59	418.801,19	14.441,42		29
set/15	402.276,18	2.011,38	404.287,56	14.438,84		28
out/15	387.837,34	1.939,19	389.776,53	14.436,17		27
nov/15	373.401,17	1.867,01	375.268,18	14.433,39		26
dez/15	358.967,78	1.794,84	360.762,62	14.430,50		25
jan/16	344.537,28	1.722,69	346.259,96	14.427,50		24
fev/16	330.109,78	1.650,55	331.760,33	14.424,36		23
mar/16	315.685,42	1.578,43	317.263,84	14.421,08		22
abr/16	301.264,33	1.506,32	302.770,65	14.417,65		21
mai/16	286.846,68	1.434,23	288.280,92	14.414,05		20
jun/16	272.432,64	1.362,16	273.794,80	14.410,25		19
jul/16	258.022,38	1.290,11	259.312,50	14.406,25		18
ago/16	243.616,13	1.218,08	244.834,21	14.402,01		17
set/16	229.214,12	1.146,07	230.360,19	14.397,51		16
out/16	214.816,61	1.074,08	215.890,69	14.392,71		15
nov/16	200.423,90	1.002,12	201.426,02	14.387,57		14
dez/16	186.036,32	930,18	186.966,51	14.382,04		13
jan/17	171.654,29	858,27	172.512,56	14.376,05		12
fev/17	157.278,24	786,39	158.064,63	14.369,51		11
mar/17	142.908,73	714,54	143.623,27	14.362,33		10
abr/17	128.546,40	642,73	129.189,13	14.354,35		9
mai/17	114.192,05	570,96	114.763,01	14.345,38		8
jun/17	99.846,68	499,23	100.345,91	14.335,13		7
jul/17	85.511,55	427,56	85.939,10	14.323,18		6
ago/17	71.188,36	355,94	71.544,30	14.308,86		5
set/17	56.879,50	284,40	57.163,90	14.290,97		4
out/17	42.588,53	212,94	42.801,47	14.267,16		3
nov/17	28.321,37	141,61	28.462,98	14.231,49		2
dez/17	14.089,88	70,45	14.160,33	14.160,33		1


 Eliseo Morin
 CRCB 59.15110-3
 CPF 742.235.210-87

PLANO DE AMORTIZAÇÃO - P. M. SANTO ÂNGELO						
Saldo a Financiar	1.760.134,94					
Prazo	60					
Taxa de Juros Mensal	0,5000%					
Vencimento 1ª Parcela	10/01/2013					
				*INPC - Mês Anterior		
Mês	Saldo Corrigido	Juros	Saldo+Juros	Prestação	INPC*	Parcela
jan/13	1.760.134,94	-	1.760.134,94	29.335,58	-	60
fev/13	1.730.799,35	8.654,00	1.739.453,35	29.482,26	-	59
mar/13	1.701.317,09	8.506,59	1.709.823,68	29.479,72		58
abr/13	1.671.837,38	8.359,19	1.680.196,56	29.477,13		57
mai/13	1.642.360,24	8.211,80	1.650.572,04	29.474,50		56
jun/13	1.612.885,74	8.064,43	1.620.950,17	29.471,82		55
jul/13	1.583.413,92	7.917,07	1.591.330,99	29.469,09		54
ago/13	1.553.944,83	7.769,72	1.561.714,55	29.466,31		53
set/13	1.524.478,52	7.622,39	1.532.100,91	29.463,48		52
out/13	1.495.015,04	7.475,08	1.502.490,11	29.460,59		51
nov/13	1.465.554,45	7.327,77	1.472.882,22	29.457,64		50
dez/13	1.436.096,80	7.180,48	1.443.277,29	29.454,64		49
jan/14	1.406.642,16	7.033,21	1.413.675,37	29.451,57		48
fev/14	1.377.190,59	6.885,95	1.384.076,55	29.448,44		47
mar/14	1.347.742,16	6.738,71	1.354.480,87	29.445,24		46
abr/14	1.318.296,92	6.591,48	1.324.888,40	29.441,96		45
mai/14	1.288.854,96	6.444,27	1.295.299,23	29.438,62		44
jun/14	1.259.416,34	6.297,08	1.265.713,42	29.435,20		43
jul/14	1.229.981,14	6.149,91	1.236.131,05	29.431,69		42
ago/14	1.200.549,45	6.002,75	1.206.552,20	29.428,10		41
set/14	1.171.121,35	5.855,61	1.176.976,95	29.424,42		40
out/14	1.141.696,92	5.708,48	1.147.405,41	29.420,65		39
nov/14	1.112.276,27	5.561,38	1.117.837,65	29.416,78		38
dez/14	1.082.859,49	5.414,30	1.088.273,79	29.412,81		37
jan/15	1.053.446,69	5.267,23	1.058.713,92	29.408,72		36
fev/15	1.024.037,97	5.120,19	1.029.158,16	29.404,52		35
mar/15	994.633,45	4.973,17	999.606,61	29.400,19		34
abr/15	965.233,25	4.826,17	970.059,42	29.395,74		33
mai/15	935.837,51	4.679,19	940.516,70	29.391,15		32
jun/15	906.446,37	4.532,23	910.978,60	29.386,41		31
jul/15	877.059,96	4.385,30	881.445,26	29.381,51		30
ago/15	847.678,45	4.238,39	851.916,84	29.376,44		29
set/15	818.302,01	4.091,51	822.393,52	29.371,20		28
out/15	788.930,81	3.944,65	792.875,47	29.365,76		27
nov/15	759.565,05	3.797,83	763.362,88	29.360,11		26
dez/15	730.204,94	3.651,02	733.855,97	29.354,24		25
jan/16	700.850,70	3.504,25	704.354,96	29.348,12		24
fev/16	671.502,58	3.357,51	674.860,09	29.341,74		23
mar/16	642.160,84	3.210,80	645.371,64	29.335,07		22
abr/16	612.825,76	3.064,13	615.889,89	29.328,09		21
mai/16	583.497,67	2.917,49	586.415,16	29.320,76		20
jun/16	554.176,91	2.770,88	556.947,80	29.313,04		19
jul/16	524.863,87	2.624,32	527.488,19	29.304,90		18
ago/16	495.558,97	2.477,79	498.036,77	29.296,28		17
set/16	466.262,69	2.331,31	468.594,01	29.287,13		16
out/16	436.975,57	2.184,88	439.160,44	29.277,36		15
nov/16	407.698,20	2.038,49	409.736,70	29.266,91		14
dez/16	378.431,30	1.892,16	380.323,45	29.255,65		13
jan/17	349.175,65	1.745,88	350.921,53	29.243,46		12
fev/17	319.932,19	1.599,66	321.531,85	29.230,17		11
mar/17	290.702,02	1.453,51	292.155,53	29.215,55		10
abr/17	261.486,47	1.307,43	262.793,90	29.199,32		9
mai/17	232.287,14	1.161,44	233.448,58	29.181,07		8
jun/17	203.106,07	1.015,53	204.121,60	29.160,23		7
jul/17	173.945,84	869,73	174.815,57	29.135,93		6
ago/17	144.809,91	724,05	145.533,96	29.106,79		5
set/17	115.703,12	578,52	116.281,64	29.070,41		4
out/17	86.632,71	433,16	87.065,88	29.021,96		3
nov/17	57.610,75	288,05	57.898,81	28.949,40		2
dez/17	28.661,35	143,31	28.804,66	28.804,66		1


 Joseu Morin
 CIRS 59.151/0-3.
 CF 212.235.210-87



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre o parcelamento de débito oriundo de contribuições previdenciárias a cargo do Poder Executivo Municipal – vencidas e vincendas – não repassadas ao Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor – FABS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar, em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, no caso de insuficiência financeira que impeça a quitação integral dessas obrigações até o final do exercício, o débito com o Fundo de Aposentadoria e Benefícios do Servidor – FABS oriundo das contribuições previdenciárias a seu encargo (cota patronal), relativos à contribuição normal e ao passivo atuarial das competências – vencidas e vincendas – de julho a dezembro e décimo terceiro de 2012.

Art. 2º O montante do débito, para fins do parcelamento, resultará da soma do principal (cota patronal normal e relativa ao passivo atuarial) acrescido da correção monetária, calculada pela variação do INPC, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de juros ao mês sobre o total corrigido monetariamente desde a data de vencimento até a data da propositura da presente Lei.

Art. 3º O montante a ser parcelado, já consolidado pelos critérios do art. 2º, é de R\$ 2.625.414,94 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), sendo:

I – R\$ 865.280,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais) provenientes da cota patronal normal; e,

II – R\$ 1.760.134,94 (um milhão, setecentos e sessenta mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) provenientes da cota relativa ao passivo atuarial.

§1º O montante consolidado, disposto no caput, e sua composição discriminada nos incisos I e II deste artigo, corresponde aos valores apurados e não quitados relativos às competências até outubro de 2012 e aos valores estimados, caso não quitados, relativos às competências vincendas de novembro, dezembro e décimo terceiro de 2012.

§2º Eventual diferença a menor entre os valores estimados e os que forem efetivamente apurados, ao termo das referidas competências, deverá ser quitada pelo Município, em parcela única, devidamente atualizada na forma do art. 2º, até o dia 10 (dez) do mês de janeiro de 2013, devendo, obrigatoriamente, ser o valor respectivo reconhecido mediante empenho por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2012.

§3º No caso de diferença a maior entre os valores estimados e os que forem efetivamente apurados, ao termo das referidas competências, o valor correspondente será abatido do saldo devedor existente em 31/12/2012, mantendo-se inalterados os critérios de atualização estabelecidos no art. 2º.

Art. 4º As primeiras parcelas serão pagas até 31/12/2012, nos seguintes valores:

I – R\$ 14.421,33 (quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) relativamente à contribuição patronal normal; e,

II – R\$ 29.335,58 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) relativamente ao passivo atuarial.

§1º O valor das parcelas subsequentes, que deverão ser pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, será obtido mediante a divisão do saldo devedor pelo número de parcelas remanescentes, saldo este a ser apurado após a dedução dos pagamentos já efetuados e atualizado na forma do art. 5º desta Lei.

§2º As parcelas não quitadas até o vencimento serão corrigidas monetariamente, pela variação do INPC, e sofrerão a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês sobre o total corrigido.

§3º Na ocorrência da hipótese prevista no art. 3º, §3º, o valor das parcelas especificadas nos incisos I e II deste artigo será recalculado, considerando a redução do saldo devedor apurado em 31/12/2012, mantendo-se inalterados os critérios de atualização estabelecidos no art. 5º.

Art. 5º O saldo devedor remanescente do pagamento de cada parcela será acrescido de encargos financeiros definidos em 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de juros ao mês e corrigido pelo INPC do mês anterior.

Art. 6º Os demonstrativos de cálculo dos valores referidos nesta Lei a integram como seu Anexo I.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA em 06 de novembro de 2012.

Eduardo Debacco Loureiro-Prefeito